

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

Ata da sétima reunião ordinária de 2024 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

**1. DATA, HORA e LOCAL:**

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2024, às dez horas, realizada por comunicação à distância através de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet <https://meet.google.com/auh-sizq-zjc> em conformidade com a Resolução CGM nº 1.717/2021.

**2. PRESENCAS:**

**Membros do Conselho Fiscal:**

Paulo Sérgio Gomes da Silva  
Adelmo Feliciano da Silva  
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

**Membros da Empresa:**

Vania Carmo do Nascimento (Diretor - DAF)  
Verônica Jacomo Simões Macahyba (Gerente Contábil)

**3. ASSUNTOS TRATADOS:**

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

**3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:**

- 3.1.1.** O Sr. Jorge Fernando da Silva (Auditor Interno) justificou sua ausência por estar usufruindo sua licença especial neste mês;
- 3.1.2.** A Sra. Vania informou que, no dia 18/07/2024, teve uma reunião na CGM, onde deram previsão até o final do mês de julho para o pessoal da LOGUS carregar os saldos de 2023. Até lá, considerando que o SIAFIC não permite o lançamento sem o saldo, pediram as contas necessárias para desbloquearem os lançamentos, mesmo sem saldo, para acertar quando migrarem os saldos;
- 3.1.3.** Sra. Vania informou que recebeu do MPRJ o OFICIO 8ª PJCID 099/2024, de 01/07/2024, referente ao processo 2022.00933844 (MPRJ), enviado inicialmente para a IPLANRIO e redirecionado para a Imprensa da Cidade em 22/07/2024, através de e-mail. O ofício possui prazo de resposta de 30 dias;
- 3.1.4.** Não estão sendo realizados procedimentos de investigação preliminar, inspeção, apuração sumária e sindicância administrativa para apuração de irregularidades ocorridas, Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica na IC;
- 3.1.5.** Não há diligências do TCMRJ ou solicitações da CMRJ na IC.

**3.2. O Conselho Fiscal recebeu:**

**3.2.1.** As seguintes Certidões:

- Certificado de Regularidade FGTS, validade 07/08/2024;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade 28/08/2024;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 21/09/2024;
- Diagnóstico Fiscal na Receita Federal, Certidão Negativa - emitida em 19/07/2024, com validade até 12/01/2025;
- Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, situação regular - com validade até 12/01/2025;
- Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições Sociais a Recolher - Período de apuração 01/05/2024 a 31/05/2024, entregue ao SERPRO em 03/07/2024;
- Relatório CADIN (RFB), situação de 19/07/2024 como não incluído pela RFB (regular);
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, período de apuração 06/2024, entregue ao SERPRO em 16/07/2024;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - Período de apuração 01/05/2024 a 31/05/2024, com demonstração dos valores pagos;

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - D C T F MENSAL - 3.7 (PIS/PASEP e COFINS), período de apuração 05/2024, entregue ao SERPRO em 12/07/2024.
- 3.2.2.** Em 24/07/2024, o Balancete de Verificação (prévia) encerrado até 04/2024, emitido em 10/07/2024, Ficha Financeira Sintética dos bens móveis de junho/2024, e os extratos bancários, referentes ao mês de junho/2024: do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298999-9 - EMAG S-A Fixo Caixa (SDP), do período de 29/05/2024 (saldo de R\$ 12.633,69) até 30/06/2024 com saldo de R\$ 4.774,80; do Banco do Brasil, agência 2234, conta 299697-9 - E M A G S-A Imprensa Cid, constando que não houve movimento para o período de 03/05/2023 a 30/06/2024; do Banco do Brasil, agência 2234, conta 299697-9 - Investimentos Fundos/CDB, constando que não houve movimento para o período de junho/2024; do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 - EMAG, Conta de Garantias, Investimentos Financeiros Mensais do período de 31/05/2024 (saldo de R\$ 56.310,46) até 28/06/2024 (saldo de R\$ 56.741,41); do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 31/05/2024 (saldo de R\$ 0,00) até 30/06/2024 (após Resg. BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 148.360,64, apresentando o saldo de R\$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234, conta 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 31/05/2024 (saldo de R\$ 8.984.693,21) até 28/06/2024 (saldo de R\$ 8.820.806,79); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 31/05/2024 (saldo de R\$ 7,95) até 28/06/2024 (saldo de R\$ 9.918,33); do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 03/06/2024 (saldo de R\$ 839,95) até 01/07/2024 (saldo de R\$ 201.652,55); da Caixa Econômica Federal, agência 4064, Operação 003, conta corrente 724-7, do período de 03/06/2024 a 28/06/2024, que se manteve com o saldo de R\$ 405,10. Não foram fornecidos os Balancetes de Verificação Analítico, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, DRE, DVP, Razão - Relatório dos bens móveis, e Razão dos materiais (DME), todos de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/2024, observando as anotações contidas no item 3.1.2 desta ata;
- 3.2.3.** Nesta data, a ata da 6ª Reunião Ordinária do CAD, de 27/06/2024, que tratou de Crédito Suplementar para locação da impressora 4 cores, do posicionamento sobre a migração do Sistema DORio para ambiente de nuvem, e da Ata da 5ª Reunião do Conselho Fiscal. Sr. Adelmo ressaltou a importância de incluir os arquivos das atas no site da Imprensa da Cidade em tempo real, pois na consulta realizada em 25/07/2024 não identificou a ata de junho/2024.
- 3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:**
- 3.3.1.** Que em atendimento ao artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração Indireta, examinamos em julho de 2024 o processo IC-PRO-2024/00023 da empresa DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA (serviço de comunicação de dados), folhas 1 a 88 (desentranhada a 42), e após análise com base na Resolução CGM nº 1.954/2024 e seus roteiros orientadores do Exame de Liquidação da Despesa – ELD para a emissão da Declaração de Conformidade na fase de Liquidação da Despesa, concluímos que:
- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 01-10, o nome da contratada no SIAFIC Carioca está como DATA CORPORE DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI, porém, em consulta à situação cadastral no site da Receita Federal, pelo CNPJ 08.210.265/0001-26, consta como DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA (obs.: não há nome de fantasia). Recomendamos que seja providenciada junto ao Suporte a regularização do nome no SIAFIC Carioca.
  - Quanto à liquidação contábil da despesa, as notas fiscais nº 3400 e 3471 (fls. 12/13) foram registradas no Sistema SIAFIC equivocadamente como 20243400 e 20243471, respectivamente.
- 3.3.2.** Sr. Paulo informou que consta da publicação no Diário Oficial - D.O.M de 01/07/2024, pág. 6 a Portaria da Casa Civil “P” Nº 2108 de 28/06/2024 a Dispensar, a pedido, EDUARDO SIRHAL MARIZ SARMENTO, com validade a partir de 1º de julho de 2024, da Função de Confiança de Gerente, código 095511, da Gerência de Contabilidade, da Coordenadoria Financeira e Contábil, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e a Portaria da Casa Civil “P” Nº 2109 de 28/06/2024 Designando VERÔNICA JACOMO SIMÕES MACAHYBA, com validade a partir de 1º de julho de 2024, para exercer a Função de Confiança de Gerente, código 095511, da Gerência de Contabilidade, da Coordenadoria Financeira e Contábil,

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.;

- 3.3.3.** Sr. Paulo informou que consta da publicação no Diário Oficial - D.O.M de 30/07/2024, pág. 2 a 4, o Decreto Rio nº 54.844 de 29 de julho de 2024, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, sugerindo que o CF passe a adotá-la nas assinaturas das atas a partir desta sessão, sendo aceito por todos os presentes;
- 3.3.4.** Sr. Adelmo informou que no site da IC “<https://imprensadacidade.prefeitura.rio/prestacao-de-contas>” constam somente as demonstrações contábeis até dezembro/2023, e reiterou a solicitação que seja atualizada com os demonstrativos definitivos dos meses de 2024, observando as anotações contidas no item 3.1.2 desta ata;
- 3.3.5.** Que nas análises relativas às Demonstrações Contábeis constam impropriedades nos registros contábeis que este Conselho Fiscal vem apresentando desde a sessão de 25/03/2022 e fazendo comunicações à Direção da Imprensa da Cidade recomendando envidar esforços junto aos serviços contábeis para que sejam realizados os exames e identificação dos registros lançados de forma equivocadas e providenciados os ajustes necessários baseados nos documentos que fundamentam e instruir o processo nº IC-PRO-2023/00129, para fim de verificações pelos órgãos de controle interno e externo. Alertamos na sessão de 21/12/2023 e mantemos o alerta nesta sessão quanto aos ajustes para migração das informações para o Sistema SIAFIC Carioca;
- 3.3.6.** Com relação às demonstrações contábeis dos meses janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2024, registramos que até a presente data não nos foram fornecidas, portanto, não foi possível a análise por parte deste Conselho Fiscal. Na sessão de 29/04/2024, Sr. Eduardo ratificou que ainda não foram migrados os saldos de 2023. Ressaltamos a necessidade de regularizar as pendências apontadas no item 4.2 da sessão de 21/12/2023 e as indicadas no item 4.2 e 4.3 desta sessão, observando as anotações contidas no item 3.1.2 desta ata;
- 3.3.7.** Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 36, todos do Plano de Trabalho estabelecidos pelo Conselho Fiscal (Anexo da ata de 30/10/2023), em conformidade com a Resolução CGM nº 1.931/2023 para acompanhamento das ações da IC no mês de julho de 2024;
- 3.3.8.** O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

#### **4. ASSUNTOS PENDENTES:**

- 4.1.** No item 3.1.8 da ata de 26/11/2021, a Sra. Vania informou que foi encaminhado à RIOSAÚDE, c/c para a SEGOVI, SMFP e SMS, o Ofício IC/PRE nº 108/2021, solicitando posicionamento quanto aos valores devidos, referentes os serviços executados pela IC, no período dos Exercícios 2016 a 2021, que havia totalizado em R\$ 1.957.152,18. Na sessão de 28/04/2023, Sra. Vania informou que a IC fez nova cobrança à RIOSAÚDE, via IC-OFI-2023/00037, de 20 de março de 2023. Na sessão de 30/10/2023, a Sra. Vania registrou que enviou Ofícios de cobrança aos seis maiores devedores além da RIOSAÚDE: IC-OFI-2023/00161 (COMLURB), IC-OFI-2023/00162 (MOBI-RIO), IC-OFI-2023/00163 (RIOLUZ), IC-OFI-2023/00164 (RIO-ÁGUAS), IC-OFI-2023/00165 (SMS) e IC-OFI-2023/00166 (SMAS). Na sessão de 27/06/2024, Sra. Vania informou que foram enviados novos Ofícios, reiterando as cobranças (IC-OFI-2023/00161, IC-OFI-2023/00162, IC-OFI-2023/00163, IC-OFI-2023/00164, IC-OFI-2023/00165 e IC-OFI-2023/00166) com os seguintes Ofícios: IC-OFI-2024/00099 (RIOSAÚDE), IC-OFI-2024/00100 (COMLURB), IC-OFI-2024/00101 (MOBI-RIO), IC-OFI-2024/00102 (RIOLUZ), IC-OFI-2024/00103 (RIO-ÁGUAS), IC-OFI-2024/00104 (SMS) e IC-OFI-2024/00105 (SMAS). Nesta sessão, Sra. Vania informou que, sobre os Ofícios de cobrança enviados, os de nº IC-OFI-2023/161, 162, 164, 165 e 166, permanecem com a mesma posição. Quanto ao Ofício IC-OFI-2023/163, houve juntada do Ofício IC-OFI-2024/102, encaminhado como forma de reiterar a cobrança inicial. Além disso, a Sra. Vania informou ter recebido solicitação verbal de alguns órgãos da PCRJ para que as Notas Fiscais de anos anteriores fossem canceladas, sendo emitida nota com o valor total no presente exercício, a fim de agilizar o pagamento. Apesar de haver interesse da Imprensa em receber os valores devidos, entende que tal medida não seria possível, considerando que já houve o recolhimento dos respectivos impostos e consultou este Conselho sobre o assunto. Por sua vez o CF recomendou que a IC rejeite o pedido, considerando que contraria as normas que

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

regem o Direito Tributário, o Orçamento Público, as normas e princípios contábeis, ressaltando que a IC também não deve se submeter a esta forma de exclusão de processo de responsabilização, através de sindicância para os casos de despesas de exercícios anteriores, conforme decreto de execução orçamentário de cada ano. Sra. Vania também forneceu a posição atualizada das dívidas da RIOSAÚDE, até 30/06/2024, com a Imprensa da Cidade, conforme quadro a seguir. A posição fornecida refere-se há dois meses anteriores em virtude de aguardar o prazo de 30 dias para que a RIOSAÚDE efetue o pagamento do mês anterior.

OBJETO	EXERCÍCIO	DÍVIDA ATUALIZADA até 31/05/2024	DÍVIDA ATUALIZADA até 30/06/2024
Publicações DORIO	2016	1.098,20	1.098,20
Publicações DORIO	2018	111.433,96	111.433,96
Publicações DORIO	2019	297.389,88	297.389,88
Serviços gráficos	2019	1.060,00	1.060,00
Publicações DORIO	2020	965.064,72	965.064,72
Serviços gráficos	2020	1.505,00	1.505,00
Publicações DORIO	2021	595.726,52	595.726,52
Serviços gráficos	2021	2.070,00	2.070,00
Publicações DORIO	2022	346.329,27	346.329,27
Publicações DORIO	2023	491.488,62	533.959,84
Publicações DORIO	2024	358.138,32	469.053,80
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>		<b>3.171.304,49</b>	<b>3.324.691,19</b>

Sr. Adelmo informou que não foi possível verificar a contabilização em virtude do não recebimento das demonstrações contábeis do período. Em ato contínuo da sessão de 31/01/2024, Sr. Adelmo informa que, em consulta ao IC-OFI-2023/00037, em 31/07/2024, constatou que as informações trazidas nas sessões anteriores se mantêm as mesmas, acerca do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/01552<sup>(1)</sup>, de 25/01/2024, que replico a seguir, o Sr. Luiz Torres Costa Neto, Assessor Técnico II, encaminhou DESPACHO Nº RSU-DES-2024/04586, de 12/03/2024, ao RS/PRE/DAF/CTPF, solicitando elaborar duas listagens onde constem: a) As notas devidas à Imprensa da Cidade que estejam abaixo de R\$17.600,00, de 2018 a 2023; b) As notas devidas à Imprensa da Cidade que estejam acima de R\$17.600,00, de 2018 a 2023.

Através do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/06093, de 02/04/2024, foram apresentadas relações das notas fiscais em atendimento ao DESPACHO Nº RSU-DES-2024/04586. Contudo, sem nenhum ato mandatário quanto o pagamento.

<sup>(1)</sup>DESPACHO Nº RSU-DES-2024/01552 - Há a informação de que não foram encontradas no sistema Notas Fiscais pendentes de pagamento referentes ao exercício de 2021, sendo apresentado quadro demonstrando que a posição, em 29/01/2024, da dívida com a Imprensa da Cidade monta em R\$ 1.515.173,01, conforme quadro a seguir, resultando em um valor total a menor do contabilizado em R\$ 1.142.172,50:

ANO	TOTAL
2018	56.497,21
2019	298.449,88
2020	930.545,22
2022 [sic]	207.074,80
2022	21.714,48
2023	891,42
<b>TOTAL</b>	<b>1.515.173,01</b>
<b>Contabilizado</b>	<b>2.657.345,51</b>
<b>Diferença</b>	<b>-1.142.172,50</b>

Sr. Adelmo solicitou esclarecimento que em 12/2023 a conta 1.1.2.2.2.01.02.01 - Clientes - Intra OFSS - Fat/Duplic. a Receber havia contabilizado o valor total a receber de R\$ 4.887.550,14 e em 03/2024 a conta 1.1.2.2.2.0000 - CLIENTES - INTRA OFSS apresenta o montante a receber de R\$ 400.332,02, acusando uma

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

diferença de R\$ 4.487.218,12. Sr. Eduardo justificou que ainda falta a migração do saldo inicial. Nesta sessão, Sr. Adelmo registra que não teve novas informações para análise, portanto, essa questão resta pendente. Sr. Adelmo ratificou a solicitação de informações mais concretas adotadas pela IC para perceber os valores em débito com os principais devedores.

Em 29/07/2024, o Sr. Luiz Torres Costa Neto, Assessor Técnico II, através do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/20377, encaminhou ao Presidente o presente ofício, para informar acerca da publicação do reconhecimento de dívidas da RIOSAÚDE com a IMPRENSA DA CIDADE. As notas em comento foram incluídas em Débitos de Exercícios Anteriores e esclarece que será realizado o pagamento após a liberação de recursos orçamentários e financeiros. A listagem segue no inteiro teor do processo RSU-PRO-2024/03285 juntado ao presente.

Sr. Adelmo, também reitera a necessidade de os dirigentes da IC reunir com a RIOSAÚDE e buscar um encontro das contas e ajustar as devidas regularizações junto ao IC-OFI-2023/00037 e do processo RSU-PRO-2024/03285, pois constam divergências, conforme abordado acima, também não consta providência quanto o efetivo pagamento, e ressaltou que desde a sessão de 26/11/2021 este Conselho vem enfatizando a necessidade de a Direção da Imprensa da Cidade envidar esforços junto aos seus devedores para a quitação das dívidas, evitando maiores acúmulos da mesma e impossibilitando o investimento em áreas da IC que por falta desses recursos diminui sua capacidade de atendimento com a qualidade planejada.

- 4.2. No item 3.2.2 da sessão de 25/03/2022 o Sr. Jorge informou que em suas análises, no balancete de 31/12/2021, em conta “**Cientes**”, constam diversas subcontas com **saldo credor** suscitando que recebeu mais que devia. Destacamos o Achado nº 1 “Deficiências Contábeis - Deficiência de Conciliação Contábil – Clientes” do Relatório de Auditoria nº 028/2024, de 03/04/2024, que trata das análises das Demonstrações Contábeis de 2023, cuja análise testou o saldo de 100% dos clientes e apurados diferenças no montante de R\$ 439.907,28 entre o saldo da conta Clientes e o total dos serviços constantes nos Sistemas DOWEB e GPRINT. Na sessão de 27/05/2024, o Sr. Eduardo informou que foram realizados ajustes nas contas contábeis de Clientes, baseados na análise realizada pela Gerência Financeira e documentação inserida no processo nº IC-PRO-2023/00129. Nesta sessão, Sra. Vania informou que a nova Gerente Contábil está analisando as medidas necessárias para conciliar os sistemas DOWEB/GPRINT com os registros no FINCON;
- 4.3. Na sessão de 27/03/2024, sobre a implantação do Sistema SIAFIC Carioca, a Sra. Vania informou que, em razão de algumas particularidades da Imprensa da Cidade não terem sido consideradas, enfrentam dificuldades com lançamentos contábeis. Na sessão de 29/04/2024, Sra. Vania informou que ainda permanecem com algumas pendências, sobretudo devido à insuficiência de saldo, visto que os de 2023 ainda não foram migrados do Sistema FINCON para o Sistema SIAFIC Carioca. Na sessão de 27/06/2024, Sr. Eduardo informou sobre a abertura de chamado, via Jira Service nº PCRJS-409, para resolver essa questão e que depende da atualização da CGM/SUBCON. Nesta sessão, Sr. Paulo consultou nesta data e constatou que no dia 05/07/2024 a CGM/SUBCON respondeu que o processo de migração de saldo está em andamento e deu o chamado 409 como concluído, observando as anotações contidas no item 3.1.2 desta ata;
- 4.4. Na sessão de 31/01/2024, a Sra. Vania informou sobre o pagamento de dois DARF's, referentes a IRPJ e CSLL 2023, com vencimento em 31/01/2024, no valor de R\$ 324.468,39 e 128.533,42, respectivamente, com insuficiência de saldo nos empenhos 44/2023 (R\$ 70.000,00) e 45/2023 (R\$ 48.000,00), inscritos em RPN. Esclareceu que foi solicitado crédito suplementar por incorporação do superávit, através do processo nº IC-EIO-2023/00012, a fim de complementar a despesa com base na estimativa total de R\$ 545.462,99, entretanto não foi autorizado. Na sessão de 29/02/2024, a Sra. Vania informou que os DARF's foram quitados na data de vencimento. Na sessão de 27/03/2024, a Sra. Vania informou que o crédito de R\$ 335.001,81 foi concedido através do Decreto RIO nº 53.985/2024, entretanto, ainda não foi possível empenhar as despesas devido à insuficiência de saldo, visto que os saldos de 2023 ainda não foram migrados para o Sistema SIAFIC Carioca. Na sessão de 29/04/2024, Sra. Vania informou que está sob análise, tendo em vista que foi contabilizado o empenho do IR, entretanto, o diagnóstico contábil no SIAFIC apresenta insuficiência de saldo. O empenho da CSLL será providenciado assim que for solucionado o caso do IR. Na sessão de 27/05/2024, a Sra. Vania informou que os saldos registrados no FINCON ainda não migraram para o SIAFIC. Na sessão de 27/06/2024, a Sra. Vania informou que permanece a mesma situação, tendo em vista que os saldos de 2023 ainda não foram migrados para o SIAFIC, e apresentou documento que demonstra a abertura do chamado via Jira Service nº PCRJS-409, em 19/06/2024, cujo status

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

naquela data era “Seu chamado foi encaminhado para a CGM SUBCON”. Nesta sessão observando a conclusão do chamado, conforme o item 4.3.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a sétima reunião ordinária de 2024, lavrando-se a presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 29/08/2024 (quinta-feira) às 14 horas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2024.

---

Paulo Sérgio Gomes da Silva  
Conselheiro Presidente

---

Adelmo Feliciano da Silva  
Conselheiro

---

Raimundo dos Santos Contreiras Júnior  
Conselheiro